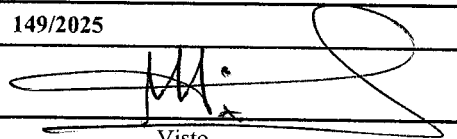




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

| | |
|--|--|
| PROTOCOLO | |
| Data: 10/01/2025 15:57:14 | |
| Processo: 149/2025 | |
|  Visto | |

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE. PARA ATENDER NO CAPS. MEMORANDO Nº 007/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44164

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 10 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
00.000.000/0000-00



Município de Taquari

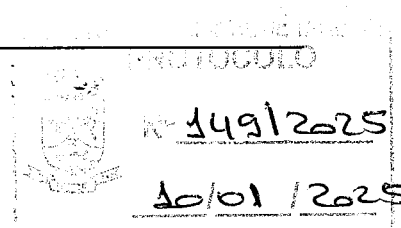
Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Município de Taquari - RS

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

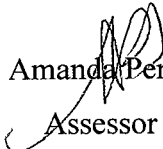
Memorando 007/2025



Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na área da Psiquiatria, da Secretaria de Saúde em anexo Termo de referência e seus anexos.

Taquari, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Amanda Pereira Martins
Assessor de Captação
Secretaria de Administração



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Necessidade: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE
PSIQUIATRIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa apta a proceder com o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, na especialidade de psiquiatria, junto ao CAPS Florescer I (estimativa de 500 consultas por mês), do Município de Taquari- RS

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa possibilitar a contratação, através de Dispensa de Licitação de empresa apta para proceder com o atendimento de psiquiatria junto aos CAPS FLORESCER, de modo a que a Prefeitura de Taquari-RS, possa atuar nas diversas intervenções no Município, preventiva e corretivamente, visando o perfeito funcionamento dos serviços executados pela Secretaria da Saúde, bem como manter os atendimentos dos pacientes do Município de Taquari.

2.2. A necessidade de processo emergencial deste serviço se deu pois a última contratação (empenho), vinculada à Ata de Registro de Preços nº 101/2023, se encerrou no final de dezembro/2024 e, muito embora, já se tenha providenciado a abertura de processo licitatório para atender ao objeto, conforme processo protocolado sob o nº 23198/2024, em razão do encerramento de exercício- realizado entre final de dezembro/2024 e início de janeiro-, o processo foi publicado neste mês, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2025, com abertura prevista para o dia 29/01/2025, conforme extrato de publicação que vai anexo ao presente.

2.3. Dessa forma, e, considerando a necessidade de manter o pleno atendimento aos pacientes psiquiátricos do CAPS do Município, com a disponibilização de consultas e a continuidade dos tratamentos em andamento, que configuram serviço público essencial e ininterrupto, tem-se justificada a necessidade da contratação ora pretendida, até a conclusão do novo processo licitatório, já em andamento.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência de seguir com as consultas em muitos casos de emergência de pacientes com transtornos e que precisam de atendimentos com sequência.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a contratação dos serviços de psiquiatria objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados nas consultas e continuidade de tratamento de pacientes na especialidade de psiquiatria.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Município de Taquari - RS

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PRAZO |
|------|---|--|---|
| 01 | - Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria, junto ao CAPS Florescer I. | <u>Máximo</u> de 500 consultas mensais | <u>60 dias</u> , podendo ser rescindido de imediato no caso de conclusão do novo processo licitatório |

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "5. Descrição dos materiais":

6.2.1. POLICLINICA REATEGUI NAVARRO – CNPJ: 28.974.474/001-52

6.2.2. RAPIMED GESTÃO EM SAÚDE – CNPJ: 34.324.584/0001-72; e,

6.2.3. DR LCAS DICKEL CANOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.958.018/0001-39;

6.4. Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa POLICLINICA REATEGUI NAVARRO apresentou o menor valor por consulta, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR 01 POLICLINICA NAVEERO | VALOR 02 RAPIMED | VALOR 03 DR LUCAS DICKEL CANOVA |
|------|---|--|------------------------------------|---------------------|--|
| 01 | - Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria, junto ao CAPS Florescer I. | <u>Máximo</u> de 500 consultas mensais | 135,00 | 150,00 | 165,00 |

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser iniciados, pela empresa contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

8.2. As consultas serão agendadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

8.3. Os atendimentos serão realizados no CAPS Florescer I, sito à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, Taquari, RS;

8.4. A empresa contratada poderá realizar até o máximo de 500 (quinhentas) consultas mensais, totalizando 1000 (um mil) consultas no período de 60 dias;

8.5. Os atendimentos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, quando ocorrerem, serão considerados reconsultas e não serão remunerados, bem como o retorno para entrega de exames.

8.6. Os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto do presente registro serão fornecidos pelo Município;

8.7. Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente identificados com crachás da empresa contratada;

8.8. Toda estrutura, como sala de atendimento, enfermagem e atendentes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde;

8.9. A empresa contratada deverá apresentar profissionais habilitados, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar;

8.10. A empresa contratada fica ciente de que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a substituição do profissional, no caso do mesmo não estar desempenhando ou correspondendo ao atendimento contratado pelo Município.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de conclusão do novo processo licitatório em andamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para os serviços prestados;

10.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento,



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

10.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal anuente.

10.2.4. Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

10.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados;

10.2.6. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

10.2.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

10.2.8. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

10.2.9. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.12. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Será pago pelos serviços o valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por consulta**, totalizando o valor máximo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no período de 60 dias, considerando-se o máximo de 500 consultas mensais;

11.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após o



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1856 - 2024

recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saude e Meio Ambiente;
Proj.Ativ.: 2078;
Elemento: 33.90.3900 Outros Srvços Terceiros Pessoas Jurídica;
Reduzida: 15466 –. Recurso Mat Controle e Seg de Transito

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

13.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designou o servidor Josué Pinheiros Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 629/2/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

13.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

14.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

15. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

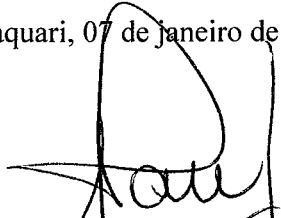
15.1. Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local da sede da empresa;

15.2. Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços e comprovação da inscrição e regularidade do mesmo no Conselho Regional de Medicina do local de origem;

15.2.1. Será dispensada a apresentação da comprovação a inscrição e regularidade do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem, em nome da empresa, contemple a referida informação com nome do responsável indicado, CRM do mesmo e a designação de Responsável Técnico.

15.3. Comprovação da condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, com a apresentação de cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado, bem como o comprovante de especialização dos mesmos na área de psiquiatria, com o registro junto ao CREMERS NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais


Taquari, 07 de janeiro de 2025.

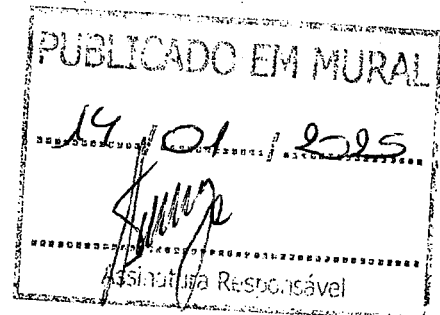

Josué Rodrigues Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento


André Luis Barcellos Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços, objetivando a contratação futura de empresa para prestação de serviços médicos, especializados na área de Psiquiatria, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, do município de Taquari, RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Formulário de Proposta Comercial.
Data: 29 de janeiro de 2025, às 09h. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelos sites: www.taquari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.


ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Objeto: Registro de Preços, objetivando a contratação futura de empresa para prestação de serviços médicos, especializados na área de Paleontologia, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, do município de Taquari, RS. Data: 29 de Janeiro de 2025, às 09h. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** - Objeto: Registro de Preços para a contratação futura para prestação de serviços de transporte intermunicipal, com van e microônibus, de pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taquari, RS. Data: 30 de Janeiro de 2025, às 09h. **Edital e maiores informações**, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3553 0200, ramal 92466247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelos sites: www.taquari.rs.gov.br e www.portaldocompraspublicas.com.br. **ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal da Fazenda.

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO

O Prefeito, no uso das atribuições legais, informa a retificação da Lic. 05/2025, Pregão Eletrônico 05/2025, nos termos do adendo 01/2025, disponível em www.portaldocompraspublicas.com.br. Altera a data do certame para o dia 27/01/2025, nos mesmos horários e local. Arlei Luis Tomazoni - Prefeito Adendo disponível na íntegra no site: www.trespasos.rs.gov.br licitações 2025 ao lado do prego, informações Fone 55 3522 0403. Arlei Luis Tomazoni - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL (do tipo menor preço global mensal), para a contratação de serviços de transporte escolar, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 28 de janeiro de 2025, às 14:00 horas, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Melhores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54)3528-1170. Itatiba do Sul, 13 de janeiro de 2025. **VALDEMAR CIBUSLKI**, Prefeito Municipal.

DEMEI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DMEI, de acordo com a Lei 14.133/2021, torna público o seguinte processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - Registro de Preços**, do tipo menor preço unitário para a aquisição de materiais de concreto - postes, conforme especificações constantes do anexo I do Edital. Abertura das propostas no dia 29 de janeiro de 2025, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados gratuitamente através da solicitação ao endereço eletrônico compras@demei.com.br e nos sites: do Demei - endereço eletrônico www.demei.com.br, e www.portaldocompraspublicas.com.br. Informações complementares poderão ser adquiridas junto ao Setor de Compras deste Departamento, no horário entre 08h00min e 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (55) 3331-7716. Ijuí, 13 de janeiro de 2025. **Eliandra Auzani** Coordenadora do Compras

Balança comercial na 2ª semana de janeiro tem superávit

A balança comercial brasileira registrou superávit comercial de US\$ 667 milhões na segunda semana de janeiro (6 a 12). De acordo com dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgados ontem o valor foi alcançado com exportações de US\$ 6,5 bilhões e importações de US\$ 5,833 bilhões.

No mês, o superávit acumulado é de US\$ 1,331 bilhão. Na primeira semana de janeiro (1 a 5), o saldo positivo foi de US\$ 664 milhões. Até a segunda semana de novembro, a média diária das exportações registrou alta de 10,5% em relação à média diária do mesmo mês de 2024. Já as importações tiveram crescimento de 23,4% na mesma comparação.

EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO ON-LINE

1ª LEILÃO: 29/01/2025 Às 16h - 2ª LEILÃO: 31/01/2025 Às 16h.

Ronaldino Milan, Leiloeiro Oficial inscrito no JUCESP nº 286, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.213/001-73, representando neste ato a CNP Consórcio S/A - Administradora de Consórcios, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1ª e 2ª) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infraditados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quarta nº 733 - VI. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **DOIS LAJEADO - RS, BAIRRO CENTRO**, Rua Thomas Gonzaga, nº 235, Casa, Áreas Totais: Terr. 404,30m² e Constr. 88,00m². Mar. 26.604 do RI Guaró-RS. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no R. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correção por conta do comprador. Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AP). 1ª Leilão: 29/01/2025, às 16h. Lance mínimo: R\$ 281.000,00 e 2ª Leilão: 31/01/2025, às 16h. Lance mínimo: R\$ 190.478,93. (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da divida inscrita nos cartórios e disponíveis, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 14.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento a venda dos imóveis disponíveis no site www.milaneiloes.com.br.
Inf. Tel: (11) 3546-5599 - Ronaldino Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 286 Consultar edital.
Completo e detalhado no site www.milaneiloes.com.br

1ª Vars Cível - Comarca de Gravataí. Natureza: Usucapião. Processo: 5011218-60.2023.8.21.0015. Autor: FABRICIO AMARAL CORREA. Objeto: DECLARAÇÃO de domínio sobre o imóvel matriculado sob nº 50.815 no Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí/RS, com a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído do lote 33 da quadra U, situado na VILA CENTRAL, distrito de Barnabé, neste município, medindo 10,00m de frente à rua R, lado par, nos fundos com 10,00m, estenta com o lote nº 12; por um lado na extensão de 30,00m da frente aos fundos, divide-se com o lote 32 e pelo outro lado na extensão de 30,00m divide-se com o lote 34. Distante 105,00m da esquina com a rua T, Quartelão; ruas T, R, S e terras de Jayme Baptista Vizeu, Origem: transcrições nºs 3.620, fls. 84 do livro 3-E.5.632, fls. 165 do livro 3-G. 14755, fls. 275 do livro 3-O.18.961, fls. 54 do livro 3-S. Proprietários: CALISTO MONEGO, agricultor, sua mulher MARIA DA SILVA PREFEITA MONEGO, que também assina MARIA PREFEITO MONEGO, do lar, inscritos no CPF nº 186.130.040-91 e VITÓRIO MONEGO, casado, agricultor, filho de Calisto Monego e de Carolina Vavazin Monego, todos brasileiros, residentes nesse município. Prazo de 15 dias para contestar, querendo, a contar do término do presente Edital (Art. 232, IV, CPC), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.

CONTAB

JC CONTABILIDADE

Paraná Alegre, quarta-feira, 17 de janeiro de 2025 | Ano 21 - nº 27 | Jornal do Comércio



MEIs precisam ficar atentos às novas regras

TRIBUTAÇÃO - O novo Regulamento de Tributação de Imposto de Renda (RIR/2025) trouxe mudanças importantes para os MEIs, especialmente em relação à tributação de rendimentos e ao tratamento de despesas. É crucial que os empresários estejam atentos a essas alterações para evitar problemas fiscais.

RECEITAS - O novo Regulamento de Tributação de Imposto de Renda (RIR/2025) trouxe mudanças importantes para os MEIs, especialmente em relação à tributação de rendimentos e ao tratamento de despesas. É crucial que os empresários estejam atentos a essas alterações para evitar problemas fiscais.

RECEITAS - O novo Regulamento de Tributação de Imposto de Renda (RIR/2025) trouxe mudanças importantes para os MEIs, especialmente em relação à tributação de rendimentos e ao tratamento de despesas. É crucial que os empresários estejam atentos a essas alterações para evitar problemas fiscais.

>>CADERNO

JC CONTABILIDADE.

TODAS AS

QUARTAS-FEIRAS,

NO SEU JC.

O Jornal de economia e negócios do RS



Jornal do Comércio

TODAS AS PÁGINAS NA PAGINA 1

Ligue e assine 51 32131313 ou acesse www.jornaldocomercio.com

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RUA OSWALDO ARANHA
C.N.P.J. 88.067.780/0001-38

REQUISIÇÃO Nº 31032

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida: 15466 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

Projeto/Atividade: 2078 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

Rubrica: 3390.39.50.00.00.00 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA

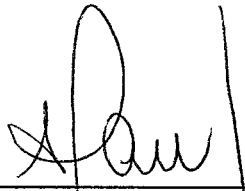
Recurso Vinculado: 4501 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL.AMB.E HOSP.

| Código | Descrição | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------|--|------|-------|------------|--------------|------------------|
| 26223 | SERVIÇOS MEDICOS especialista em psiquiatria | 1 | UN | 1,00 | 80.000,00000 | 80.000,00 |
| Total: | | | | | | 80.000,00 |

Obs.: Prestação de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, para proceder ao atendimento da demanda da atenção primária da saúde, no CAPS Florescer I.

Em 22/01/2025

Responsável do(a)



Solicitante
José Harry Saraiva Dias
Secretário Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RUA OSWALDO ARANHA
C.N.P.J. 88.067.780/0001-38

REQUISIÇÃO Nº 31033

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida: 15471 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

Projeto/Atividade: 2078 - CAPS - CENTRO PSICOSOCIAL

Rubrica: 3390.39.50.00.00.00 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA

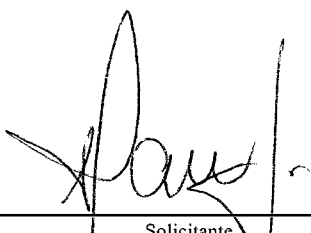
Recurso Vinculado: 4220 - CUCA LEGAL - CAPS

| Código | Descrição | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------|--|------|-------|------------|--------------|------------------|
| 26223 | SERVIÇOS MEDICOS especialista em psiquiatria | 1 | UN | 1,00 | 55.000,00000 | 55.000,00 |
| Total: | | | | | | 55.000,00 |

Obs.: Prestação de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, para proceder ao atendimento da demanda da atenção primária da saúde, no CAPS Florescer I.

Em 22/01/2025

Responsável do(a)


Solicitante
José Harry Saraiva Dias
Secretário Municipal da Saúde e Meio Ambiente